

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 20/10/2005

(*) Portaria/MEC nº 3.619, publicada no Diário Oficial da União de 20/10/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação de Ensino de Ribeirão Preto		UF: SP
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do curso de Psicologia, nas modalidades bacharelado e Formação de Psicólogo, ministrado pela Universidade de Ribeirão Preto, com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Milton Linhares		
PROCESSO N.º: 23000.008478/2003-34		
SAPIEnS N.º: 20031005135		
PARECER CNE/CES N.º: 310/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/9/2005

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de renovação de reconhecimento de curso de Psicologia, ministrado pela Universidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo. Após discussão sobre processos de renovação de reconhecimento de cursos superiores, considerando a edição da Portaria Ministerial nº 2.413, de 7/7/2005, publicada no DOU de 8/7/2005, seção 1, pág. 5, a Câmara de Educação Superior deliberou, por unanimidade, aplicá-la a todos os processos de renovação de reconhecimento de curso que vierem a ser analisados por este Conselho, exceto a aqueles que se enquadrarem no que estabelece o parágrafo único, Art. 4º, da referida Portaria.

Cumprir informar que as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Psicologia, contempladas na Resolução CNE/CES nº 8, de 7 de maio de 2004, não mais especifica habilitações para essa área.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à extensão do prazo de reconhecimento do curso de Psicologia, ministrado pela Universidade de Ribeirão Preto, com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino de Ribeirão Preto, com sede na mesma cidade e Estado, até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2005.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente